



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021  
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### **INTRODUÇÃO**

Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em relação à contratação de multiprofissionais especializados de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Edital de Concurso Público previsto para o 2º Semestre de 2025), pelo período de 12 (doze) meses, por meio de horas presenciais nas especialidades de: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional.

A necessidade do credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços assistenciais multiprofissionais, de forma COMPLEMENTAR, visando suprir as demandas dos: Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE) e Centro Municipal de Atendimento Especializado do Transtorno do Espectro Autista (CMAE-TEA) que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presença e atuação dos profissionais nos centros de atendimento especializados são fundamentais para o funcionamento eficaz e humanizado dos serviços prestados aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Com o aumento expressivo da demanda de alunos com laudos de transtorno do espectro autista e outros transtornos nos últimos anos, tornou-se ainda mais evidente a necessidade de um corpo técnico completo, capacitado e disponível para garantir o atendimento adequado a todos os estudantes.

Esses profissionais exercem funções estratégicas no acolhimento, escuta qualificada, encaminhamentos, intervenções e resolução de demandas, sendo essenciais para a promoção do acesso justo e eficiente dos serviços. O crescimento da procura por atendimentos especializados intensifica a carga de trabalho, exige maior agilidade nas respostas e torna imprescindível a atuação de cada profissional.

Além disso, a ausência ou redução desses profissionais compromete diretamente a qualidade dos serviços, podendo acarretar sobrecarga, aumento do tempo de espera e prejuízos no acompanhamento dos casos. Assim, a manutenção e valorização da equipe são indispensáveis não apenas para suprir a demanda crescente, mas também para assegurar a continuidade, a ética e a eficiência no atendimento aos alunos que precisam de atendimentos especializados.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

A contratação de uma equipe multidisciplinar se faz necessário para que possamos suprir a demanda de atendimentos da Educação Regular e Especial/Inclusiva, pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de uma demanda significativa onde os alunos necessitam de avaliações e atendimentos de profissionais especializados para melhorar na aprendizagem, concluiu-se que o serviço de uma equipe multidisciplinar pode contribuir com a construção de escolas mais inclusivas, ajudando no desenvolvimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação.

Tal contratação será pautada em uma visão colaborativa, onde os profissionais farão o compartilhamento de experiências, estudo de caso, aprofundar-se em novas metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa. A equipe multidisciplinar terá como profissionais: Psicólogo, onde o mesmo poderá atuar na área clínica e educacional, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicologia e Psicopedagogo. Cada profissional que compõe a equipe têm seu papel fundamental na vida terapêutica de cada aluno, pois as avaliações são individualizadas onde promovem diferentes ações que resultam em benefícios para o aluno.

Atualmente os CMAES possuem uma lista de espera com os seguintes dados: psicologia 215 estudantes, fonoaudiologia 230 estudantes, terapia ocupacional 70 estudantes, estimulação precoce 40 estudantes e avaliação psicoeducacional: 150 estudantes. A profissional de fisioterapia além dos atendimentos individuais realiza um projeto de psicomotricidade em todos os CMEIS do município.

**Tendo em vista a lista de espera e a grande procura por atendimentos especializados, verificamos a necessidade da contratação das especialidades em: Fisioterapeuta, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional.**

**Fisioterapia:** Realizar avaliação e intervenção motora: Avaliar as habilidades motoras, o equilíbrio, a postura e a funcionalidade dos estudantes, planejando e executando intervenções para promover o desenvolvimento motor e a autonomia.

**Adequação postural e de mobiliário:** Orienta sobre a adequação de mobiliários e materiais escolares para garantir o conforto, a postura correta e a participação dos estudantes nas atividades.

**Prevenção de deformidades:** Atua na prevenção de deformidades musculoesqueléticas e no desenvolvimento de estratégias para melhorar a qualidade de vida e a inclusão dos alunos com deficiência física.

**Orientação:** Orienta a equipe escolar e os familiares sobre atividades e cuidados que podem ser realizados para estimular o desenvolvimento motor dos alunos.

**Fonoaudiólogo:** Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliação e intervenção na comunicação: Avalia e intervém em dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, voz, fluência, audição e motricidade orofacial.

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Rua Borges de Medeiros, nº 141, bairro: Vila Velha – Rio Branco do Sul – CEP:  
83.540-000

2





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

**Promoção da comunicação:** Desenvolve atividades e estratégias para estimular a comunicação e a linguagem dos estudantes, facilitando a interação social e o acesso ao currículo.

**Orientação:** Orienta professores e familiares sobre como favorecer o desenvolvimento da comunicação em sala de aula e em casa.

**Acessibilidade comunicativa:** Colabora na criação de recursos e estratégias para garantir a acessibilidade comunicativa dos estudantes com deficiência, como o uso de comunicação alternativa e aumentativa.

**Psicologia:** O Psicólogo Clínico é o profissional que atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional, em instituições formais e informais.

O Psicólogo Clínico realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento Psicológico e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. A Psicoterapia objetiva auxiliar o indivíduo na resolução de seus conflitos emocionais, bem como criar condições para que este desenvolva maior compreensão de si mesmo e da sua relação com o outro.

**Apoio emocional e social:** Oferece escuta qualificada e intervenções terapêuticas para os estudantes, familiares e professores, visando o bem-estar emocional, o desenvolvimento da autonomia e a melhoria das relações interpessoais.

**Intervenção em dificuldades:** Atua em questões como ansiedade, dificuldades de comportamento, problemas de autoestima, luto, questões de identidade e outras demandas emocionais que possam impactar o processo de aprendizagem.

**Orientação:** Orienta a equipe escolar e os familiares sobre estratégias de manejo de situações desafiadoras e promove a reflexão sobre as dinâmicas psíquicas envolvidas no contexto educacional.

**Avaliação psicopedagógica:** Utiliza instrumentos e técnicas específicas para identificar as necessidades educacionais especiais dos estudantes, suas habilidades, dificuldades e estilos de aprendizagem.

**Diagnóstico diferencial:** Contribui para o diagnóstico diferencial de transtornos do neurodesenvolvimento, deficiências e outras condições que requerem atendimento especializado.

**Elaboração de relatórios:** Produz relatórios detalhados com os resultados das avaliações, oferecendo informações relevantes para o planejamento do AEE e para a comunicação com a família e outros profissionais.

**Acompanhamento do desenvolvimento:** Realiza o acompanhamento longitudinal do desenvolvimento dos estudantes, monitorando o progresso e ajustando as estratégias de intervenção quando necessário.

**Psicopedagogia:** A função do psicopedagogo na avaliação psicoeducacional é identificar e compreender as dificuldades de aprendizagem de um indivíduo, considerando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos. Essa avaliação é essencial para elaborar estratégias de intervenção eficazes e personalizadas. Entre suas principais funções estão:





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1. Análise do processo de aprendizagem – O psicopedagogo investiga como o aluno aprende, quais estratégias utiliza, quais são seus pontos fortes e fracos, e onde ocorrem os bloqueios ou dificuldades.
  2. Avaliação do desenvolvimento cognitivo – Utiliza instrumentos e observações para compreender como a criança ou adolescente processa informações, memoriza, raciocina e resolve problemas.
  3. Consideração do contexto familiar e escolar – Analisa como o ambiente familiar e escolar influencia o desempenho e o comportamento do aluno.
  4. Identificação de dificuldades específicas de aprendizagem – Ajuda a distinguir se há transtornos como dislexia, TDAH, discalculia, entre outros, ou se as dificuldades estão mais ligadas a fatores emocionais, pedagógicos ou sociais.
  5. Proposição de intervenções – Após a avaliação, o psicopedagogo orienta professores, pais e demais profissionais sobre como lidar com as dificuldades apresentadas, propondo um plano de ação.
  6. Acompanhamento e reavaliação – O psicopedagogo pode acompanhar o caso por um período, ajustando intervenções conforme os avanços do aluno.
- Em suma, esses profissionais trabalham de forma interdisciplinar, compartilhando conhecimentos e estratégias para oferecer um atendimento integral e individualizado aos estudantes com necessidades educacionais especiais, promovendo sua aprendizagem, desenvolvimento e inclusão no ambiente escolar e na sociedade.

**Terapeuta Ocupacional:** Realizar avaliação terapêutica ocupacional nos pacientes que precisem de reabilitação e estímulos dirigidos para melhorar seu desempenho em atividades cotidianas que atrasam o seu desenvolvimento, no tratamento de distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais. O Terapeuta Ocupacional é o profissional que ajuda as pessoas por meio de atividades baseadas em projetos de desenvolvimento através de terapias. A terapia ocupacional está relacionada com o desenvolvimento do indivíduo em suas ocupações cotidianas do dia a dia.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

## 3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será utilizado como **contratação COMPLEMENTAR** para as categorias de profissionais listados.

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica, que OFERTARÁ serviço a ser contratado mediante CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, **por meio de horas presenciais**, nas especialidades de: Fisioterapeuta,

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Rua Borges de Medeiros, nº 141, bairro: Vila Velha – Rio Branco do Sul – CEP:  
83.540-000

4





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Fonoaudiólogo, Psicologia, Psicopedagogia e Terapeuta Ocupacional, com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa supracitadas.

Está previsto um quantitativo de horas diárias e mensais a serem executadas por categoria profissional, as quais terão início de sua utilização após o vencimento do CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, a qual tem seu encerramento previsto para 14/06/2025.

A execução dos serviços ocorrerá no Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE) e Centro Municipal de Atendimento Especializado de Transtorno do Espectro Autista (CMAE - TEA), e alguma Escola Municipal caso seja necessário, estabelecimentos localizados nos limites do Município de Rio Branco do Sul

Nos referidos estabelecimentos será realizado, por meio de registro em livro ponto, as horas trabalhadas pelos profissionais, que estiverem atuando vinculados através deste credenciamento;

***Os Profissionais solicitados serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação ao CREDENCIADO, pois por se tratar de atendimentos infantis especializados, os profissionais acabam criando vínculos com os alunos atendidos, o que ajuda na adaptação e na evolução dos pacientes. E a quebra desse vínculo, com a troca de profissionais, pode acarretar o retrocesso no tratamento dos alunos.***

O credenciado encaminhará até o dia 10 de cada mês um relatório (em email a ser informado) com a relação de horas trabalhadas por profissional ao fiscal do contrato, que estará procedendo com a auditoria do mesmo, para tal também igualmente será observado o relatório mensal de HORAS trabalhadas a ser disponibilizado pelos locais de prestação dos serviços, desta forma HAVENDO consonância das informações poderá ser autorizado ofaturamento do serviço executado;

Pagamento da prestação do serviço será SERÁ POR HORA TRABALHADA, para as categorias que seguem:

**1) FISIOTERAPEUTA:** Qualificação Profissional mínima: Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Curso em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação e Conselho correspondente; registro profissional ativo no respectivo órgão de classe.

### **2) FONOAUDIÓLOGO**

Qualificação Profissional mínima: Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Curso em Fonoaudiologia reconhecido pelo Ministério da Educação e Conselho correspondente; registro profissional ativo no respectivo órgão de classe.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### 3) PSICÓLOGO

Qualificação Profissional mínima: Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Curso em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação e Conselho correspondente; registro profissional ativo no respectivo órgão de classe.

### 4) PSICOPEDAGOGO

Qualificação Profissional mínima: Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Psicopedagogia, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Curso Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação e Conselho correspondente;

### 5) TERAPEUTA OCUPACIONAL

Qualificação Profissional mínima: Diploma, devidamente registrado do curso de Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Curso em Terapia Ocupacional reconhecido pelo Ministério da Educação e Conselho correspondente; registro profissional ativo no respectivo órgão de classe.

## DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A documentação técnica solicitada ao credenciado, tem como objetivo a comprovação de que a Pessoa Jurídica a ser CREDENCIADA está apta a ofertar o serviço PROPOSTO e tem condições legais para atender o objeto.

A documentação solicitada aos profissionais se tratam de requisitos mínimos legais os quais têm objetivo, a comprovação de regularidade para o exercício profissional,

## Documentos técnicos necessários para o credenciamento

1. Certificado de Inscrição da Empresa (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
2. Comprovante de Cadastramento junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
3. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente credenciamento;
4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos;





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### Documentação cadastral dos profissionais

1. Carteira de Identidade - RG;
2. Cadastro Pessoa Física - CPF;
3. Carteira de Registro ou Identidade Profissional (Conselho de Classe);
4. Diploma (frente e verso) do(s) Profissional(is) que prestará (ão) o serviço;
5. Certificado de Especialidade (frente e verso) reconhecido pelo Conselho Regional Respetivo;
6. Classe do Profissional que prestará o serviço na área pretendida como previstos no edital e com os respectivos registros no Conselho de Classe quando exigidos pelo seu Código de Ética ou Registro de Qualificação de Especialista - RQE;

### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATEGORIAS	UNI	QUANT.	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	TOTAL DE HORAS POR MÊS POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR HORA	TOTAL DE HORAS 12 MESES	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	Fisioterapeuta	horas	2	6	30	120	240	R\$ 63,01	2880	R\$ 181.468,80
2	Fonoaudiólogo	horas	4	6	30	120	480	R\$ 61,43	5760	R\$ 353.836,80
3	Psicólogo(a)	horas	7	8	40	160	1120	R\$ 58,48	13440	R\$ 785.971,20
4	Psicopedagogia	horas	3	8	40	160	480	R\$ 58,00	5760	R\$ 334.080,00
5	Terapeuta Ocupacional	horas	3	6	30	120	360	R\$ 64,99	4320	R\$ 280.756,80
<b>TOTAL GERAL</b>										<b>R\$ 1.936.113,60</b>

PÁGINA 01 DE 01  
EMISSÃO: 12/05/2025 14:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/pf6522832a751a





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021  
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após a análise das alternativas possíveis de solução para a CONTRATAÇÃO, que seriam neste caso específico via Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado PSS (já pontuadas) verificou-se que no CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica a modalidade mais viável para atendimento do objetivo fim, ou seja a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR.

Optamos pela média como método de obtenção de preço estimado, sendo o valor médio obtido de 03 (três) preços (fornecedor, Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP e Banco de Preços) com variação de até 50% entre eles, conforme previsto no Decreto Municipal nº 6621/23, como método para obtenção do valor médio.

### **6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Contratação de multiprofissionais através de credenciamento, visa proporcionar o atendimento especializado de atendimento e acompanhamento especializado de forma complementar ao processo educacional, assegurando aos alunos condições adequadas de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Especial e da legislação vigente.

A complexidade dos desafios enfrentados por estudantes com necessidades específicas exige uma abordagem intersetorial e técnica, sendo o credenciamento de prestadores multiprofissionais especializados uma alternativa ágil, transparente e eficaz para atender as demandas de forma descentralizada, garantindo qualidade, continuidade e mais agilidade nos atendimentos.

### **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021  
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### 8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja obter Contratação das Categorias profissionais prevista , por meio de Credenciamento de Pessoa Jurídica atendendo além dos requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo preço com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção dos atendimentos que já estão sendo prestados tanto pelo CMAE como pelo CMAE-TEA através do Credenciamento nº 004/2025, com vigência se encerrando em julho/2023.

### 9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 O Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS tem como objetivo atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação em relação à contratação de profissionais especializados de forma a COMPLEMENTAR), pelo período de 24 meses, **por meio de horas presenciais nas especialidades** de: Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicologia, Psicopedagogia e Terapeuta Ocupacional.

9.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento, deverá iniciar a prestação dos serviços após a emissão da nota de empenho, em até 5 (cinco) dias úteis;

9.3 A partir da data em que for convocada para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Rio Branco do Sul;

9.4 O Departamento de Licitações então estará encaminhando toda a documentação a Comissão de Análise de Documentação da Secretaria Municipal de Educação, que estará emitindo parecer em até 15 (quinze) dias úteis;

9.5 A Comissão de Análise da Secretaria Municipal de Educação será composta pelos seguintes servidores:

#### Membros Titulares:

Flavia Michelle Cumin de Souza – RG: 8.512.713-6

Kauana M. Dos Santos – RG: 12.718.155-1

Sandra M. De Oliveira Rosa – RG: 4.563.818-9

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Rua Borges de Medeiros, nº 141, bairro: Vila Velha – Rio Branco do Sul – CEP:  
83.540-000

9





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021  
Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### Membros Suplentes:

Patrícia R. G. Fontes de Oliveira - RG: 5.005.937-5

Jane Justo Loureiro – RG: 6.393.448-8

Bruna Rafaela C. I. Dolinski – RG: 9.783.857-7

9.6 O resultado da análise prevista no item acima será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Branco do Sul;

9.7 O valor mensal/ quantitativo de hora (por categoria) será empenhado conforme a necessidade da Administração e produção mensal apresentada e aprovada pela fiscalização de contrato;

9.8 A Secretaria Municipal de Educação utilizará a quantidade de HORAS conforme suas necessidades;

9.9 A vigência da **Contratação** será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da homologação do CREDENCIADO;

9.10 Caso haja mais de uma empresa credenciada, os quantitativos de profissionais serão divididos de maneira igual por ordem de credenciamento.

9.11 Será formalizado termo de credenciamento com as pessoas jurídicas habilitadas, conforme condições estabelecidas no edital, para posterior emissão de empenho e início das atividades.

9.12 O termo de credenciamento será o instrumento jurídico que regerá o vínculo entre a Administração Pública e os credenciados, nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a prestação do serviço sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.13 A prestação dos serviços se dará somente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão da respectiva nota de empenho, garantindo regularidade contratual e segurança jurídica.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### 10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

#### CONCURSO PÚBLICO

Atualmente não existe Concurso Público vigente.

Informamos que o Edital para realização de novo Concurso Público esta previsto pra o Segundo Semestre de 2025.

#### CRENCIAMENTOS

Atualmente está em vigência (até 14/06/2025) o Credenciamento nº 004/2024, com as seguintes **categorias profissionais previstas:** Médico Generalista, Ginecologista, Psiquiatra, Pediatra, Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Fisioterapia, Psicólogo .

O credenciamento acima citado foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, porém não vai ser renovado, sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação precisará solicitar um novo CREDENCIAMENTO, com os profissionais descritos, para que os atendimentos que já estão sendo realizados no CMAE e no CMAE – TEA não sejam interrompidos, prejudicando os alunos da Rede Municipal de Ensino.

### 11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Maior emissão de gases poluentes (CO<sub>2</sub>, NOx, etc.), se não forem usados meios de transporte sustentáveis.

11.2 Aumento de consumo energético devido ao uso de Ar-condicionado, iluminação, computadores e equipamentos eletrônicos.

11.3 Aumento de resíduos sólidos (papel, embalagens, copos descartáveis, etc.).





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

### 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em resumo, a contratação através de **Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços Multiprofissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, é VIÁVEL pois o objetivo é suprir a demanda de atendimentos da Educação Regular e Especial/Inclusiva, pela Secretaria Municipal de Educação, a partir de uma demanda significativa onde os alunos necessitam de avaliações e atendimentos de profissionais especializados para melhorar na aprendizagem, concluiu-se que o serviço de uma equipe multidisciplinar pode contribuir significativamente com a construção de escolas mais inclusivas, ajudando no desenvolvimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação.

Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2025.

---

**Rosilene Jambiski Mendes**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto: 7781/2025

---

**Flavia M. Cumin Souza**  
Fiscal de Contrato

